



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br , Brasília/DF, CEP 70065-900

Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.mme.gov.br>

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO

Processo nº 48340.000780/2022-87

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022-MME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, E A EMPRESA ENGEMIL – ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.

A União, por intermédio do Ministério de Minas e Energia, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, na cidade de Brasília/Distrito Federal, CEP 70.065-900, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.383/0001-53, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração Sr. ALEX GONÇALVES BARBOSA, nomeado por meio da Portaria nº 607 - Casa Civil/PR, publicada no DOU de 27/05/2024 - Seção 2 - Pág. 1, portador da matrícula funcional nº 1283208, e com fundamento no inciso VII do artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ENGEMIL – ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.768.702/0001-70, localizada na Quadra SHCS/CRS 503 - Bloco B, S/N - Loja 05 - Parte A - Superior - Asa Sul - CEP: 70.331.520, na cidade de Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES, tendo em vista o que consta no Processo nº 48340.000780/2022-87 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem **celebrar o presente Termo Aditivo** ao Contrato referenciado, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 8/2022 contemplando-se, nesta ocasião, o período de **15/07/2025 a 31/10/2025**, nos termos inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, **OU** até a conclusão de procedimento licitatório para nova contratação dos referidos serviços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1.

O valor da contratação é de:

- a) a contar de 15 de Julho de 2025 = R\$153.925,70 (cento e cinquenta e três mil novecentos e vinte e cinco reais e setenta centavos), perfazendo o valor anual de R\$1.847.108,41 (um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil cento e oito reais e quarenta e um centavos);
- b) a contar de 1º de Janeiro de 2026 = R\$157.029,15 (cento e cinquenta e sete mil vinte e nove reais e quinze centavos), perfazendo o valor anual de R\$1.884.349,80 (um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos);
- c) a contar de 1º de Janeiro de 2027 = R\$160.070,42 (cento e sessenta mil setenta reais e quarenta e dois centavos), perfazendo o valor anual de R\$1.920.845,10 (um milhão, novecentos e vinte mil oitocentos e quarenta e cinco reais e dez centavos), **conforme tabela abaixo:**

Valores Vigentes - 6º T. Aditivo - Sei 1061209

(Revisão de Preços/Reequilíbrio Econ-Financeiro/Reoneração gradual da folha de pagamentos (Lei nº 14.973/2024).

Ministério de Minas e Energia					
Secretaria Executiva					
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração					
Coordenação Geral de Recursos Logísticos/Coordenação de Atividades Gerais					
(SUPRESSÃO DE 6 POSTOS DE SERV. RECEPCIONISTA)					
à contar de 11 de Abril/2025					
Tipo de serviço	Valor proposto por	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde de postos	Valor total do serviço (R\$)
(A)	(B)	(C)	(D) = (B x C)	(E)	(F) = (D x E)
I SUPERVISOR (A)	R\$7.769,33	1	R\$7.769,33	1	R\$7.769,33
II RECEPCIONISTA	R\$6.089,85	1	R\$6.089,85	24	R\$146.156,37
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II)				25	R\$153.925,70
Anexo III-D - Quadro - demonstrativo - VALOR TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS					
Descrição				Valor (R\$)	
A	Valor proposto por Posto de Serviço			R\$7.769,33	
A1	SUPERVISOR (A)			R\$7.769,33	
A2	RECEPCIONISTA			R\$146.156,37	
B	Valor mensal do serviço			R\$153.925,70	
C	Valor global anual da proposta (valor mensal do serviço x 12 meses).			R\$1.847.108,41	

REONERAÇÃO 2026 - (Lei nº 14.973/2024)					
à partir de 1º de JANEIRO/2026					
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de serviço	Valor proposto por	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde de postos	Valor total do serviço (R\$)
(A)	(B)	(C)	(D) = (B x C)	(E)	(F) = (D x E)
I SUPERVISOR (A)	R\$7.942,43	1	R\$7.942,43	1	R\$7.942,43
II RECEPCIONISTA	R\$6.211,95	1	R\$6.211,95	24	R\$149.086,72
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II)				25	R\$157.029,15
Anexo III-D - Quadro - demonstrativo - VALOR TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS					
Descrição				Valor (R\$)	
A	Valor proposto por Posto de Serviço			R\$7.942,43	
A1	SUPERVISOR (A)			R\$7.942,43	
A2	RECEPCIONISTA			R\$149.086,72	
B	Valor mensal do serviço			R\$157.029,15	
C	Valor global anual da proposta (valor mensal do serviço x 12 meses).			R\$1.884.349,80	

REONERAÇÃO 2027 - (Lei nº 14.973/2024)						
à partir de 1º de JANEIRO/2027						
Tipo de serviço		Valor proposto por	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde de postos	Valor total do serviço (R\$)
(A)	(B)	(C)	(D) = (B x C)	(E)	(F) = (D x E)	
I	SUPERVISOR (A)	R\$8.112,05	1	R\$8.112,05	1	R\$8.112,05
II	RECEPCIONISTA	R\$6.331,61	1	R\$6.331,61	24	R\$151.958,37
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I+II)				25	R\$160.070,42	
Anexo III-D - Quadro - demonstrativo - VALOR TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS						
	Descrição				Valor (R\$)	
A	Valor proposto por Posto de Serviço					
A1	SUPERVISOR (A)				R\$8.112,05	
A2	RECEPCIONISTA				R\$151.958,37	
B	Valor mensal do serviço				R\$160.070,42	
C	Valor global anual da proposta (valor mensal do serviço x 12 meses).				R\$1.920.845,10	

2.2. O valor acima é **meramente estimativo**, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

2.4. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajustamento anual de preços dos Insumos (Uniformes, Equipamentos/Relógio de Ponto) integrantes das planilhas de custos da contratação, conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato.

2.5. Fica assegurado à CONTRATADA a concessão de aviso prévio de 30 dias em caso de término antecipado do Contrato.

2.6. Fica assegurado à CONTRATADA a análise do pleito relacionado à concessão de triênio, o qual carece de prévio parecer jurídico visto não estar contido nos termos da licitação à qual o Contrato está vinculado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 320004/00001 - CGRL/MME
 Programa de Trabalho: 2512200322000001 - Ação: 2000
 PTRES: 173417
 Elemento/Natureza de Despesa: 339037
 Fonte de Recursos: 1000000000
 Nota de Empenho: 2025NE28, de 23/01/2025.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA **deverá renovar a garantia contratual** anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai eletronicamente assinado pelos contraentes, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI do Ministério de Minas e Energia/MME (Decreto nº 8.539, de 08/10/2015).

Representante Legal do Contratante

(Assinatura Eletrônica)

ALEX GONÇALVES BARBOSA

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração
MME/SE/SPOA

Representante Legal da Contratada

(Assinatura Eletrônica)

MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES

ENGEMIL - ENG. EMPREEND., MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Antônio Militão de Menezes, Usuário Externo**, em 11/06/2025, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alex Gonçalves Barbosa, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 11/06/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1066897** e o código CRC **6A00BF10**.